

06 11 91
[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E
CONTROLE LEGISLATIVO - CMH

LEI Nº 437/1991

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Administração, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Administração terá como finalidade:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Administração será presidido pelo Prefeito Municipal e terá como membros:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Administração será instalado no dia 15 de março de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASAS

Dejo saber a Vossa Senhoria, que em virtude da Lei Municipal nº 437/1991, de 11 de novembro de 1991, instituiu o Conselho Municipal de Administração, com a seguinte composição:

Art. 1º

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Administração, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Administração terá como finalidade:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Administração será presidido pelo Prefeito Municipal e terá como membros:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Administração será instalado no dia 15 de março de 1991.

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Administração, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Administração terá como finalidade:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Administração será presidido pelo Prefeito Municipal e terá como membros:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Administração será instalado no dia 15 de março de 1991.

PALÁCIO LAURENÇO DOS SANTOS BARRA, Nº 51 - CASAS

[Circular stamp]
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA JURÍDICA